



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
COMISSÃO DE ÉTICA
Alameda Nothmann, 1058, 01216-001, Campos Elíseos, São Paulo, SP
etica@ifsp.edu.br

RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA DO IFSP Nº 03/2015

A COMISSÃO DE ÉTICA DO IFSP, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 2º, inciso VI, da Resolução nº 649, de 10 de maio de 2012, que confere a esta Comissão a competência de “*orientar e aconselhar sobre a conduta ética do servidor, inclusive no relacionamento com o cidadão e no resguardo do patrimônio público,*” podendo, para tanto, expedir recomendações visando à melhoria dos serviços públicos no IFSP, e

CONSIDERANDO que embora o conselheiro possua liberdade para expressar suas opiniões, palavras e votos, a partir do momento que a reunião é divulgada e tornada pública, estará sujeito às sanções previstas em lei e, portanto, caso ofenda outro cidadão com suas palavras, poderá ser processado criminalmente por injúria ou difamação, assim como responder por processo ético no âmbito da instituição, uma vez que os conselheiros não estão cobertos por qualquer tipo de imunidade, como os parlamentares;

RECOMENDA ao Senhor Presidente do Conselho Superior do IFSP que:

Alerte os conselheiros que se atentem ao comedimento verbal na interpelação de seus pares e expressão de sua opinião sobre os temas em pauta, tendo em vista o caráter público das reuniões, sob pena de receber sanções.

Alternativamente, caso o Conselho deseje preservar a liberdade de expressão e o debate aberto entre os seus membros, que suspenda as transmissões, publicando o conteúdo das reuniões por meio de ata.

Publique-se.

São Paulo, 06 de agosto de 2015.

Comissão de Ética do IFSP